



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
Nº 39/2011

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 619, de 22 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2011, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste **Processo nº. 02070.003338/2011-86**

DATA: 19/12/2011

HORÁRIO: 08:30

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de Pessoa (s) Jurídica especializada em fornecimento de material de consumo **PNEUS** para as viaturas oficiais das Unidades do ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Especificação do objeto
ANEXO III	Locais de entrega
ANEXO IV	Planilha de composição de preços
ANEXO V	Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em

participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3 O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sitio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **08:30 hs do dia 19/12/2011** horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº

5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: [licitação@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br):

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [licitação@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br);

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **08:30h do dia 19/12/2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 39/2011**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna

própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1^a colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1^a colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1^a colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2^a lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empataadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1^a colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.1.1 Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7 Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

10.8 A quantidade a ser cotada é a descrita no **Termo de Referência (Anexo I)**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

11.1.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

11.1.4 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária

de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

11.1.5 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo pneus compatíveis com o objeto desta licitação;

11.1.6 as declarações de que tratam os subitens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

11.1.7 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax ou por qualquer outro meio diferente do estipulado no item 12.1.2.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Administração, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo “b”, Bloco “D”, Brasília/DF.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 Os pneus deverão ser entregues conforme demanda, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

14.2 A entrega dos pneus deverão ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data da solicitação, conforme item 14.1;

14.3 A entrega deverá ser previamente agendada;

14.4 Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

14.5 Não serão aceitos pneus em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

14.6 Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos pneus constante no Termo de Referência (Anexo I);

14.7 Constatando que os pneus recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

15. DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 A Licitante deverá apresentar garantia, de no mínimo 12 (doze) meses.

16. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pelo ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

16.4 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da CONTRATADA, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.

16.5 A CONTRATANTE indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

16.6 O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.7 O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

16.8 A Licitante indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

17.3 O ICMBio convocará formalmente a CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

17.5 O prazo previsto no **subitem 17.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela CONTRATADA convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

17.6 No caso da CONTRATADA primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA

18.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no **Anexo I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

18.1.1 nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

18.1.2 os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os pneus registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 19.1.3 deste Edital.

18.1.3 é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

19.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 O ICMBio, por intermédio da Diretora de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a CONTRATADA para o qual será emitido o pedido de compra.

20.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto a CONTRATADA e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por Ata nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

20.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.4 A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

20.5 A CONTRATADA convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

21.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento).

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto a CONTRATADA.

22.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.3.1 convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.3.2 frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberado do compromisso assumido;

22.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.4.1 liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº 5.450/05).

23.2 O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I – Advertência, por escrito;
- II – Multa de até 0,5% do valor demandado;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2.1 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência (Anexo I), e das demais cominações legais.

23.2.2 Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 23.2.3.

23.2.3 Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere o subitem 23.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

23.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

23.3.1 Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.4 Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

23.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

23.6 A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

23.7 Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III do subitem 23.2.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

24.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

25.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 23** do Edital, o lance é considerado proposta.

25.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenadoria de Administração, situado na SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", Bloco "D", Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9411, e-mail: [licitação@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

25.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, de 2011.

MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO
Pregoeiro Oficial ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 - 9482

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foi instituído com a desafiadora atribuição de gerir 310 UC federais que hoje compreendem 77.000.000 de hectares (8,2% do território brasileiro). As unidades de conservação (UC) abrangem cerca de 1.300 municípios e as reservas extrativistas que beneficiam cerca de 46.000 famílias. Além das UC, é responsabilidade do ICMBio a gestão de 15 centros especializados voltados a execução de programas, ações e projetos de conservação e manejo de ecossistemas e de cerca de 600 espécies. Atribuição importante que exigirá uma instituição forte, consolidada, qualificada e capaz.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus, sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preço, visando atender as necessidades do ICMBIO, conforme as especificações anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Coordenação de Administração – COADM é o setor que planeja, coordena as atividades de logística, dirige e controla atividades administrativas, destacando-se, dentre outras atribuições, prestar assessoramento e apoio administrativo à comissão permanente de licitação todas as fases do processo licitatório, de acordo com a legislação pertinente, desta forma realizar contratações e aquisições de pneus.

3.2 Este termo de referência decorre de iniciativa da COADM para melhorar o nível de serviços prestados, atendendo em especial as diretrizes da Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação, fiscalização e racionalização de procedimentos administrativos, propiciando aos servidores condições mínimas no ambiente de trabalho.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, Decreto 3931 de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais Legislações complementares e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os pneus deverão ser entregues conforme demanda, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

5.2 A entrega dos pneus deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data da solicitação, conforme item 5.1;

5.3 A entrega dos pneus deverá ser previamente agendada;

5.4 Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.5 Não serão aceitos pneus em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6 Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos pneus constante deste Termo de Referência;

5.7 Constatando que os pneus recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6. GARANTIA DOS PNEUS

6.1 A Licitante deverá apresentar garantia, de no mínimo 12 (doze) meses

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto novo, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhado de declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada, encarregada de prestar esses serviços, informando o nome da empresa, endereço, telefone, e-mail e o nome do responsável pela assistência técnica;

7.2 Fornecer, integralmente, os pneus adquirido, na forma solicitada no Termo de Referência, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para substituir o material rejeitado;

7.3 Declarar garantia dos pneus cotados, oferecidos pelo proponente, durante o prazo de 12 (doze) meses.

7.4 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.5 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

7.8 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s), dentro das normas e condições contratuais, em dias úteis, nos horários de expediente do ICMBio, em dia não-útil em caráter excepcional com solicitação com antecedência mínima de 48 horas.

8.2 Exercer a fiscalização dos pneus entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.4 Efetuar o pagamento dos pneus entregues nas condições estabelecidas em contrato;

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Os PNEUS deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus ofertados com as especificações constantes neste TR;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos pneus e consequente aceitação pela Administração.

9.2 O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos pneus, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

9.3 O pagamento será feito mediante Ordem Bancária, após a efetivação do recebimento do objeto adquirido, comprovado pela entrega ao Contratante da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 dias, garantida a atualização financeira no caso de atraso. É necessário que a contratada declare, na própria Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária onde desejar creditar o pagamento.

9.4 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

9.5 Poderão ser descontados do pagamento qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental ou do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

9.7 O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº 5.450/05).

10.2 O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de ate 0,5% do valor demandado;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.1 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

10.2.2 Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 10.2.3.

10.2.3 Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere o subitem 10.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

10.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

10.3.1 Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.4 Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

10.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

10.6 A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.7 Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III do subitem 10.2.

11. DO FORO

11.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo
“b”, torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

Anexo II
Especificação

Itens	Quant.	Material	Especificação
01	80	Pneu	Pneus para Marruá, mistos 50% asfalto- 50% off Road medindo 265x 75R16 com ranhura lisa.
02	44	Pneu	Pneus para L200 e savanas medindo 225/75/R16 para as condições de terrenos da amazônia (Borrachudo).
03	10	Pneu	Pneus 215/75 R17.5
04	200	Pneu	Pneus 175/70R14-
05	6	Pneu	Pneus 225/75/R16
06	2	Pneu	Pneu 31x10.50 R15 Pneu Radial



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE**

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

**Anexo III
Locais de entrega**

RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS UNIDADES

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
AC	ASSIS BRASIL	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JARI	INSTITUTO CHICO MENDES ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO ACRE RUA DOM GIOCONDO MARIA GROTTI, N. 301, CENTRO ASSIS BRASIL, ACRE CEP: 69.935-000
AC	BRASILEIA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA CHICO MENDES	RUA MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE PAULA MOREIRA,208
AC	CRUZEIRO DO SUL	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA RIOZINHO DA LIBERDADE	Cruzeiro d Sul, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Tarauacá/AC- Rua Jaminaúas, s/nº – Cruzeiro do Sul/AC. CEP: 69.980-000
AC	EPITACOLÂNDIA	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO SERINGAL NOVA ESPERANÇA	RUA DOM GIOCONDO MARIA GROTTI, 301 – Cidade Assis Brasil/ AC CEP: 69.935 - 000
AC	FEIJÓ	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE SANTA ROSA DO PURUS	Avenida Avelino Chaves 1935, Bairro Bosque,- Sena Madureira/ AC CEP: 69.940-000
AC	MANCIO LIMA	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DO DIVISOR	SUBINDO O RIO MOA, DEPOIS DO RIO AZUL, PRÓXIMO À COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO SALVADOR - SEDE ADMINISTRATIVA DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO DIVISOR
AC	RIO BRANCO	BASE CENTRO	CNPT - BASE AVANÇADA - RIO BRANCO - ACRE	RUA ANTONIO ROCHA VIANA,1586
AC	SENA MADUREIRA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE MACAUÃ	SAINDO DE VOADEIRA DE SENA MADUREIRA, ATÉ A FOZ DO RIO MACAUÃ. SUBINDO PELO RIO MACAUÃ, 7 HORAS ATÉ A SEDE DA FLORESTA NACIONAL DE MACAUÃ, QUE FICA NA COLOCAÇÃO SANTA ROSA - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 09° 50' 15" S - 69° 16' 16" W - ENTRAR EM CONTATO ANTES
AC	SENA MADUREIRA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO	AV. AVELINO CHAVES, 1935 - BAIRRO: BOSQUE CEP: 69.940-000
AC	SENA MADUREIRA	NGI	NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE SENA MADUREIRA	RUA SIQUEIRA CAMPOS,220
AC	SENA MADUREIRA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA CAZUMBA-IRACEMA	SAINDO DE VOADEIRA DE SENA MADUREIRA, SUBINDO PELO RIO CAETÉ, 2 HORAS ATÉ O NÚCLEO DO CAZUMBÁ
AC	TARAUACA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA ALTO JURUÁ	Rua Jamináus, 1556. Bairro Cruzeirão. CEP.: 69980-000 Cruzeiro do Sul/AC CEP: 69.980-000
AC	TARAUACA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA ALTO TARAUACÁ	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 234 CENTRO
AL	JEQUIÁ DA PRAIA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA LAGOA DO JEQUIÁ	RUA SANTO ANTONIO S/N CENTRO

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
AL	MACEIÓ	BASREG	BASE REGIONAL DE MACEIÓ	RUA FERNANDES LIMA Nº 572 CENTRO PORTO DA PEDRA
AL	MURICI	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MURICI	RUA MARINHO VIEIRA DE ARAÚJO S/N CIDADE ALTA
AL	PIAÇABUÇU	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇU	AV. BEIRA MAR, S/N, Povoado do Pontal Peba Caixa Postal Comunitária Nº 154
AL	PORTO DE PEDRA	BASE CENTRO	CMA - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - PORTO DAS PEDRAS - ALAGOAS	RUA FERNANDES LIMA, N 572, CENTRO
AL	QUEBRANGULO	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE PEDRA TALHADA	SÍTIO GAVIÃO, APÓS A FAZENDA RIACHÃO - ZONA RURAL
AL	TAMANDARE	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA COSTA DOS CORAIS	CEPENE Rua Samuel Hardmann, s/n Centro-Tamandaré / PE CEP 55578-000
AM	APUI	FLONA	FLORESTA NACIONAL DO JATUARANA	Rua Julio de Oliveira, 502, Bairro São Pedro, CEP 69.800-000, Município de Humaitá/AM.
AM	BARCELOS	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA RIO UNINI	Rua Antenor Carlos Frederico nº 69 - Bairro N. Sra. Auxiliadora - Cep 69.730-000 -Novo Airão/AM
AM	BOCA DO ACRE	FLONA	FLORESTA NACIONAL MAPIÁ-INAUINI	Floresta Nacional Mapiá-Inauini Rua Cecília Leite, nº 67 - Platô do Piquiá 69850-000 - Boca do Acre - AM
AM	BOCA DO ACRE	FLONA	FLORESTA NACIONAL PURUS	Rua Cecília Leite, número 67, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM CEP:69.850-000
AM	BOCA DO ACRE	NGI	NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE BOCA DO ACRE	RUA C.A - PLATÔ DO PIQUIÁ
AM	BOCA DO ACRE	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA ARAPIXI	Rua Cecilia Leite n.67 Platô do Piquiá CEP:69850-000
AM	CARAUARI	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MÉDIO JURUÁ	RUA CASTELO BRANCO, S/N - CENTRO (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI - ASPROC/AM)
AM	FONTE BOA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA AUATI-PARANÁ	ESTRADA DA BARÉ, S/N - BAIRRO MÃE CREUZA
AM	HUMAITÁ	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE BALATA-TUFARI	Rua Júlio de Oliveira, 502 São Pedro Humaitá - AM CEP: 69800-000
AM	HUMAITÁ	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE HUMAITÁ	RUA JÚLIO DE OLIVEIRA, 520 - BAIRRO SÃO PEDRO - PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRETE À RÁDIO
AM	IRACEMA	FLONA	FLORESTA NACIONAL AMAZONAS	Rua Antenor Carlos Frederico, nº 69, Nossa Sra. Auxiliadora CEP: 69.730-000
AM	ITAITUBA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE PAU-ROSA	Av Eduardo Ribeiro, 2859 CEP:69.100-000
AM	JAPURÁ	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA JUAMI - JAPURÁ	Estrada do Aeroporto, 725, Centro CEP:69.470 - 000
AM	JURUÁ	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA BAIXO JURUÁ	RUA SENADOR JOÃO BOSCO, 36 - CENTRO
AM	JUTAI	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE JUTAI - SOLIMÕES	Rua Costa e Silva, 49 Centro CEP: 69.660-000 - Jutaí - AM
AM	JUTAI	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO JUTAI	RUA COSTA E SILVA, 240 - CENTRO
AM	LABREA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DO IQUIRI	Rua Cecília Leite, número 67, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM CEP: 69.850-000
AM	LABREA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA DO MÉDIO PURUS	Av. Getúlio Vargas, 653. Centro CEP:69.830-000
AM	LABREA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA ITUXI	Av. Getúlio Vargas, 653. Centro

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
				CEP:69.830-000
AM	MANAUS	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO PROJETO DINÂMICA BIOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS	Br174 Com ZF 3 A cerca de 80 KM de Manaus
AM	MANAUS	CENTRO	CEPAM – CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA	AV. DO TURISMO, 1350 – TARUMÃ
AM	MANAUS	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 2 - MANAUS/AM	Estrada do Turismo, 1350 - Tarumã - Prédio do SIPAM CEP:69.049 - 630
AM	MANICORE	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA CAPANÃ GRANDE	TRAVESSA D. PEDRO II, 587, N.S. AUXILIADORA CEP: 69.280-000 - MANICORÉ – AM.
AM	NOVO AIRÃO	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ANAVILHAS	RUA ANTENOR CARLOS FREDERICO, 69 - BAIRRO NOSSA SENHORA AUXILIADORA
AM	NOVO AIRÃO	PARNA	PARQUE NACIONAL DE ANAVILHAS	Rua Antenor Carlos Frederico n° 69 - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora - Novo Airão/AM - CEP: 69.730-000
AM	NOVO AIRÃO	PARNA	PARQUE NACIONAL DO JAÚ	ACESSO A PARTIR DE NOVO AIRÃO, 100KM (3 HORAS DE VOADEIRA) SUBINDO O RIO NEGRO
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE UATUMÃ	CENTRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - AV. RIO NEGRO, S/N - CENTRO COMERCIAL - DISTRITO VILA DE BALBINA
AM	SANTO ANTÔNIO DO ICÁ	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO JAVARI BURITI	Estrada do Turismo, 1350 - Tarumã - Prédio do SIPAM CEP:69.049 - 630
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	PARNA	PARQUE NACIONAL DO PICO DA NEBLINA	Dom Pedro Massa, 51 Centro CEP:6975-000
AM	SENADOR LA ROCQUE	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MATA GRANDE	AV. MOTA E SILVA, Nº 1560 - CENTRO (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)
AM	TAPAUÁ	PARNA	PARQUE NACIONAL NASCENTES DO LAGO JARI	Avenida Presidente Costa e Silva, n 56, bairro Manoel Costa CEP:69.480-000
AM	TAPAUÁ	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO ABUFARI	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 56 - BAIRRO MANOEL COSTA
AM	TEFE	FLONA	FLORESTA NACIONAL TEFÉ	Estrada do Aeroporto, 725 - Centro CEP: 69.470-000
AP	FERREIRA GOMES	FLONA	FLORESTA NACIONAL DO AMAPÁ	SAINDO DE MACAPÁ ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE. SUBINDO O RIO ARAGUARI ATÉ SUA CONFLUÊNCIA COM O RIO FALSINO (45 KM) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 00° 55'29,5" N - 51° 35' 45,2" W
AP	MACAPÁ	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MARACÁ-JIPOCA	MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ INFERNO - ILHA DE MARACÁ NORTE
AP	MACAPÁ	NGI	NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE MACAPÁ	RODOVIA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, KM 2, CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR - BLOCO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - SALA 3
AP	MAZAGÃO	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA RIO CAJARI	COMUNIDADE SANTO ANTONIO FOZ - MARGEM DIREITA DO RIO AJURUXI - ACESSO FLUVIAL ATRAVÉS DO RIO AMAZONAS - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 00° 32' 8,4" S - 51° 32' 33,0" W - ENTRAR EM CONTATOS ANTES POR TELEFONE
AP	OIAPOQUE	PARNA	PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE	MARGEM ESQUERDA DO RIO CATIPORÉ - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 03° 41' 00" N - 51° 12' 00" W - ENTRAR EM CONTATO

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
				ANTES POR TELEFONE OIAPOQUE
AP	SERRA DO NAVIO	PARNA	PARQUE NACIONAL MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE	CIDADE DE SERRA DO NAVIO - SEDE DO PARQUE NACIONAL MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE - ÁREA DO ANTIGO VIVEIRO FLORESTAL - COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
AP	TARTARUGALZINHO	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO LAGO PIRATUBA	COMUNIDADE DO TABACO, MARGEM ESQUERDA DO RIO ARAGUARI - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 01° 19' 23,5" N - 50° 16' 50,6" W -
BA	ARACRUZ	RVS	REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE SANTA CRUZ	
BA	AREMBEPE	BASE CENTRO	TAMAR - BASE DE AREMBEPE, EM CAMAÇARI	ESTRADA GERAL DO PROJETO TAMAR, S/N - AREMBEPE
BA	BOA NOVA	PARNA	PARQUE NACIONAL DE BOA NOVA	
BA	BOA NOVA	RVS	REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE BOA NOVA	
BA	CAMAÇARI	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE CRISTÓPOLIS	Rua Andréia, número 01. Volta do Robalo, ArembeTe, Camaçari, Bahia. CEP 42.835-000
BA	CAMAÇARI	CENTRO	TAMAR - ESCRITÓRIO DO NÚCLEO DE CAPTURA ACIDENTAL, EM CAMAÇARI	RUA ANDRÉIA, Nº 1 - VOLTA DO ROBALO - AREMBEPE
BA	CAMAÇARI	UAAF	UAAF AREMBEPE	RUA ANDRÉIA Nº1 VOLTA DO ROBALO AREMBEPE CAMAÇARI-BA
BA	CANAVIEIRAS	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA DE CANAVIEIRAS	RUA GENERAL PEDERNEIRAS, 410
BA	CARAVELAS	CENTRO	CEPENE - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS DO LITORAL NORDESTE - BASE AVANÇADA EM CARAVELAS/BA	GETULIO VARGAS 326 - PONTA DE AREIA
BA	CARAVELAS	PARNA	PARQUE NACIONAL MARINHO DOS ABROLHOS	PRAIA DO KITONGO, S/N - BAIRRO KITONGO
BA	CARAVELAS	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA CASSURUBÁ	PRAIA DO KITONGO, s/nº, Caravelas - BA, CEP: 45900-000
BA	CONDE	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - CONDE - BAHIA	RUA GETÚLIO VAGAS Nº61 SÍTIO DO CONDE CONDE-BA
BA	CONTENDAS DO SINCORÁ	FLONA	FLORESTA NACIONAL CONTENDAS DO SINCORÁ	RUA DR. PAULO DIAMANTINO, 157 – CENTRO - CONTENDAS DO SINCORÁ/BA
BA	EUNÁPOLIS	PARNA	PARQUE NACIONAL DO ALTO CARIRI	RUA VIENA S/N - BAIRRO DINAH BORGES
BA	ITAMARAJU	PARNA	PARQUE NACIONAL DE MONTE PASCOAL	RUA DOM PEDRO I, 358 - CENTRO
BA	JEREMOABO	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO COCOROBÓ	Av. Maranhão 79 - Fazenda Chesf - Paulo Afonso - BA CEP: 48605-580
BA	MARAGOGIPE	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA BAHIA DE IGUAPE	RUA CEL ANTONIO FELIPE DE MELO, Nº52 - CAJÁ
BA	MATA DE SÃO JOÃO	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - COSTA DO SAUIPE - MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA	RODOVIA BA 099, KM 76 LINHA VERDE
BA	MATA DE SÃO JOÃO	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - PRAIA DO FORTE - MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA	AV. FAROL GARCIA D'ÁVILA, S/N - PRAIA DO FORTE
BA	PALMEIRA	PARNA	PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO NR. 81
BA	PAULO AFONSO	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA RASO DA CATARINA	Avenida Maranhão, 79 - Fazenda CHESF Bairro Oliveira Lopes. CEP: 48.607 - 280

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
BA	PAULO AFONSO	MN	MONUMENTO NATURAL DO RIO SÃO FRANCISCO	AVENIDA MARANHÃO, 79 FAZENDA CHESF PAULO AFONSO - BA CEP 48 607 280
BA	PORTO SEGURO	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 7 - PORTO SEGURO/BA	RUA 13 DE MAIO, 105
BA	PORTO SEGURO	PARNA	PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL	ESTRADA VELHA ARRAIAL D'AJUDA - ITABELA
BA	PORTO SEGURO	RVS	REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE RIO DOS FRADES	Rua Treze de Maio 105, Centro, CEP 45.810-970 - Porto Seguro - BA
BA	PRADO	PARNA	PARQUE NACIONAL DO DESCOBRIMENTO	RUA 04, QUADRA C, LOTE 31 NOVO PRADO
BA	PRADO	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA PONTA DO CORUMBAU	Rua IV,casa 31, Bairro Novo Prado CEP: 45.980-000
BA	UNA	RVS	REFÚGIO DA VIDA SILVESTE DE UNA	Rodovia Ilhéus-Una Km 45, caixa postal nº008. CEP: 45.690-000
BA	UNA	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE UNA	ROD. BA 001 - KM 13 (ROD. UNA-ILHÉUS) - BAIRRO MARUIM - ZONA RURAL
CE	AIUABA	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE AIUABA	ESTRADA AIUABA - ANTONINA DO NORTE RODOVIA CE 176 - KM 495 - SITIO VOLTA
CE	AQUIRAZ	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA BATÓQUE	Avenida Visconde do Rio Branco 3900 Sao Joao do Tauape Fortaleza-Ce CEP: 60.055-172
CE	BEBERIBE	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA PRAINHA DO CANTO VERDE	Av. VISCONDE DO RIO BRANCO numero 3900, ATAPÚ, CEP 60.055-172, Fortaleza-CE.
CE	CRATO	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CHAPADA DO ARARIPE	APA CHAPADA DO ARARIPE Praça Joaquim fernandes Teles, s/n - Pimenta CEP; 63.105-000 - Crato - Ceará.
CE	CRATO	FLONA	FLORESTA NACIONAL ARARIPE-APODI	ROD. CE 055 - RODOVIA CRATO-EXU - KM 12
CE	IRACEMA	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CASTANHÃO	Endereço provisório da ESEC na SUPES/CE: Av. Visconde de Mauá, 3900, Bairro Fátima CEP: 60055-364, Fortaleza Ceará.
CE	ITAREMA	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA - ITAREMA - CEARÁ	ACESSO PROJETO TAMAR, 151 - BAIRRO ALTO ALEGRE
CE	JERICOACOARA	PARNA	PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA	RUA OCEANO ATLÂNTICO, S/N - BAIRRO JERICOACOARA
CE	LIMOEIRO DO NORTE	CENTRO	CENTRO DE ARTICULAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE LIMOEIRO DO NORTE	RUA CORONEL JOSÉ NUNES, 953 - CENTRO
CE	SOBRAL	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DA MERUOCÁ	Não tem sede
CE	SOBRAL	CENTRO	CMA – SEDE	Rua doutor João do Monte nº917 centro Sobral - Ceará Cep: 62010220
CE	SOBRAL	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE SOBRAL	Rua doutor João do Monte nº917 centro Sobral - Ceará Cep: 62010220
CE	UBAJARA	PARNA	PARQUE NACIONAL DE UBAJARA	RODOVIA DA CONFIANÇA - CE 187 - HORTO FLORESTAL
CE	VIÇOSA DO CEARÁ	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DA IBIAPABA	ROD. CE 187 - RODOVIA DA CONFIANÇA - SÍTIO INGÁ - ZONA RURAL
DF	BRASÍLIA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO DESCOBERTO	BR-070 Km 01 - Área I da FLONA-BSB CEP: 72.000-000, Taguatinga - DF.
DF	BRASÍLIA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO SÃO BARTOLOMEU	SEPN 511 BLOCO B 1º ANDAR ED. BITTAR III - ASA NORTE
DF	BRASÍLIA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO	Rodovia BR 450, Km 8,5 - VIA EPIA -

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
			AMBIENTAL DO PLANALTO CENTRAL	Brasília/DF - Cep: 70.635-800
DF	BRASÍLIA	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO CAPETINGA/TAQUARA	Unidade de Conservação sob a administração da Universidade Federal de Brasília (UNB) 70.818 - 900
DF	BRASÍLIA	CENTRO	CECAT - SEDE	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação do Cerrado e Caatinga - CECAT Campus do IBAMA, SCEN Av. L4 Norte (Antigo COPOM, ao lado do Orquidário) CEP 70.818 - 900
DF	BRASÍLIA	CENTRO	CECAV - SEDE	SCEN TRECHO 2 L4 NORTE ED. SEDE DO IBAMA ASA NORTE CEP: 70.818-900
DF	BRASÍLIA	CENTRO	CEMAVE - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA PARA CONSERVAÇÃO DAS AVES SILVESTRES - BASE CENTRO-OESTE/NORTE	SAIN BR 040 VIA EPÍA CEMAVE
DF	BRASÍLIA	CENTRO	CENTRO DE VISITANTE DO PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA	VIA EPIA - BR 040 - BAIRRO SMU
DF	BRASÍLIA	ICMBIO	ICMBIO	EQSW 103/104 - BLOCO C - TÉRREO
DF	BRASÍLIA	PARNA	PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA	BR040 - SMU - PARQUE NACIONAL DE BRASILIA
DF	BRASÍLIA	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DA CONTAGEM	Reserva Biológica da Contagem Sede Administrativa CEMAVE - Parque Nacional de Brasília Rodovia BR-450 km 8,5 Via EPIA Brasília - DF CEP 70635-800
DF	TAGUATINGA NORTE	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA	BR 070 - KM 0,5, COM A DF 001 (A APROX 500M DO FINAL DA ESTRUTURAL)
ES	ARACRUZ	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS	
ES	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA	ROD. JOÃO DOMINGOS ZAGO - KM 2,5 - DISTRITO DE PACOTUBA
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO CÓRREGO GRANDE	ROD. BR 101 - VINDO DE VITÓRIA, NA DIVISA ENTRE ES E BA ENTRAR À DIRETA, ESTRADA DE TERRA PICADÃO DA BAHIA, ANDAR 16 KM -
ES	DORES DO RIO PRETO	PARNA	PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ	PORTARIA DE PEDRA MENINA - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: ZONA 24K, LATITUDE: 7730177, LONGITUDE: 205984
ES	LINHARES	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES	ROD. BR 101 - KM 153 - DO LADO SUL DO RIO DOCE E A 1.700M DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE LINHARES
ES	LINHARES	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE COMBOIOS	ROD. ES 245 - ESTRADA BEBEDOURO-REGÊNCIA
ES	LINHARES	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - LINHARES - ESPÍRITO SANTO	Avenida Rui Barboza nº650 Edifício Ribete Sala 2 centro CEP:49.900-070
ES	LINHARES	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - LINHARES - ESPÍRITO SANTO	LAGOA MONSARÁS - POVOAÇÃO
ES	PANCAS	MN	MONUMENTO NATURAL DOS PONTÕES CAPIXABAS	RUA PAULO DA COSTA SILVEIRA, S/Nº – IDAF
ES	PINHEIROS	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO CÓRREGO DO VEADO	ESTRADA PINHEIROS-PEDRO CANÁRIO, SAINDO DE PINHEIROS A RESERVA FICA A 10KM DA CIDADE
ES	SANTA TERESA	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE AUGUSTO RUSCHI	ESTRADA INTERMUNICIPAL SANTA TERESA À NOVA LOMBARDIA - KM 07
ES	SÃO MATEUS	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE RIO PRETO	ROD. BR 101 - KM 27 - À DIREITA, 12 KM EM DIREÇÃO AO CÓRREGO DO

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
				ARTHUR
ES	SÃO MATEUS	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - SÃO MATEUS - ESPÍRITO SANTO	AV. OCEANO ATLÂNTICO, S/N - GURIRI - LADO NORTE
ES	SOORETAMA	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE SOORETAMA	ROD. ES 358 - DISTRITO DE JUNCADO
ES	VITÓRIA	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO	AV. PAULINO MÜLLER, 1111 JUCUTUQUARA
GO	ALTO PARAÍSO DE GOIAS	PARNA	PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS VEADEIROS	RODOVIA GO 239 - KM 39 - VILA SÃO JORGE
GO	ARUANÃ	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CEDRO	Rua 229, nº 95 - Setor Leste Universitário CEP: 74.605-090
GO	CHAPADÃO DO CEU	PARNA	PARQUE NACIONAL DAS EMAS	ROD. GO 206 - KM 27 - CHAPADÃO DO CÉU
GO	GOIANIA	UAAF	UAAF GOIÂNIA	Rua 229, nº. 95, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO CEP: 74.605-090
GO	GOIÂNIA	CENTRO	RAN - SEDE	RUA 229 NR 95 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GO	MAMBAI	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTES DO RIO VERMELHO	AV. CASTELO BRANCO - LOTES 11/12 - CENTRO
GO	MAMBAI	FLONA	FLORESTA NACIONAL DA MATA GRANDE	Av.Castelo Branco, Quadra 31, Lotes 10 e 11 - Centro CEP: 73.970-000
GO	MAMBAI	RVS	REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DAS VEREDAS DO OESTE BAIANO	Avenida Castelo Branco - Q 31- Lt 10 e 11- Centro- Mambaí-GO - Cep: 73.970-000
GO	SÃO DOMINGOS	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA DE RECANTO DAS ARARAS DE TERRA RONCA	Av.Castelo Branco, Quadra 31, Lotes 10 e 11 - Centro CEP: 73.970-000
GO	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MEANDROS DO RIO ARAGUAIA	AV. SALUSTRINO MARTINS PINHEIRO, QD. 04 , LT. 01, Povoado LUIZ
GO	SILVANIA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE SILVÂNIA	ESTRADA ANTIGA SILVÂNIA-LEOPOLDO DE BULHÕES,
MA	AÇAILÂNDIA	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO GURUPI	ROD. BR 222 - KM 12 - DISTRITO DE PEQUIÁ
MA	AÇAILÂNDIA	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO GURUPI - BASE AVANÇADA	UTM ZONA 23M, 296062,603 LESTE E 9557522,911 NORTE - DISTANTE 140KM DA SEDE ADMINISTRATIVA DA RESERVA BIOLÓGICA
MA	BARREIRINHAS	PARNA	PARQUE NACIONAL DOS LENÇOIS MARANHENSES	RUA CAZUZA RAMOS N 328 - BAIRRO CRUZEIRO
MA	BURITI DO TOCANTINS	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA EXTREMO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS	Rua Tamandaré, No. 224, Mercadinho. CEP: 65.901-360
MA	CAROLINA	PARNA	PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DAS MESAS	PRAÇA ALÍPIO CARVALHO, Nº 50 - CENTRO
MA	CHAPADINHA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA CHAPADA LIMPA	Rua hemisfério leitão-545 bairro São Francisco São Luiz-MA CEP: 65.066-420
MA	CURURUPU	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA CURURUPU	Avenida Beira Mar, 111, Jenipapeiro Sede do CNPT/ICMBio em São Luis/MA CEP: 65.000-000
MA	IMPERATRIZ	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA CIRIÁCO	Rua Tämmandaré,224, Bairro: Mercadinho- Imperatriz-MA CEP:65.901-360
MA	IMPERATRIZ	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MATA GRANDE	Rua Tamandaré, 224 CEP: 65.901-120
MA	MIRINZAL	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA QUILOMBO DO FREXAL	Sede do CNPT Avenida Beira Mar, numero111, Centro, CEP 65010-070, São Luis-MA OBS: sede provisoria

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
MA	SÃO LUIS	BASE CENTRO	CMA - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - SÃO LUIS - MARANHÃO	Base Avançada do CMA/ICMBio-Avenida Alexandre de Moura, S/N, Centro, Parque do Bom Menino - prédio anexo ao Núcleo de Educação Ambiental, Cep. 65025-470, São Luis - MA.
MA	SÃO LUIS	CENTRO	CNPT – CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA SÓCIO-BIODIVERSIDADE ASSOCIADA A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	AVENIDA BEIRA MAR, N° 111 CENTRO
MG	ALTO CAPARAÓ	PARNA	PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ	RUA VALE VERDE, S/N - ZONA RURAL
MG	CHAPADA GAUCHA	PARNA	PARQUE NACIONAL GRANDE SERTÃO VEREDAS	RUA GUIMARÃES ROSA, 149 - CENTRO
MG	DIAMANTINA	PARNA	PARQUE NACIONAL DAS SEMPRE-VIVAS	RUA JOÃO EVARISTO, 232 APART 101BAIRRO DA GLÓRIA
MG	ITAMONTE	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DA MANTIQUEIRA	ROD. BR 354 - KM 48 HORTO FLORESTAL – CENTRO
MG	JABOTICATUBAS	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CIPÓ	ROD. MG 010 - KM 95
MG	JANUÁRIA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU	ROD. MGT 135 - KM 155 - PRAÇA PRINCIPAL - DISTRITO DE FABIÃO I
MG	JANUÁRIA	PARNA	PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU	FAZENDA TERRA BRAVA - ZONA RURAL - DISTRITO DE LEVINÓPOLIS - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15° 07' 23" S - 44° 16' 48" W - ENTRAR EM CONTATO ANTES COM A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU
MG	JEQUITINHONHA	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA	RUA CORONEL RAMIRO PEREIRA, 143 - CENTRO
MG	LAGOA SANTA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CARSTE DE LAGOA SANTA	ALAMEDA DRA. WILMA EDELWEISS DOS SANTOS, 115
MG	LAGOA SANTA	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 11 - LAGOA SANTA/MG	Alameda Vilma Edelweiss Santos, nº 115, Bairro Lundcêia, Lagoa Santa Minas Gerais CEP: 33.400 - 000
MG	LAGOA SANTA	BASE CENTRO	RAN - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - LAGOA SANTA - MINAS GERAIS	Alamenda Doutora Vilma edelwiiss dos santos nº115 Bairro Lundisséia CEP: 33.400-000
MG	PARAOPEBA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE PARAOPEBA	RUA BARÃO ANTÔNIO CÂNDIDO, 357 - CENTRO
MG	PASSA QUATRO	FLONA	FLORESTA NACIONAL PASSA QUATRO	ESTRADA DO TABUÃO, S/N - BAIRRO TABUÃO - VINDO DE SÃO PAULO
MG	SANTANA DO RIACHO	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MORRO DA PEDREIRA	RODOVIA MG 010, KM 97, DISTRITO DA SERRA DO CIPO
MG	SÃO JOÃO DEL REI	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE RITÁPOLIS	FAZENDA DO POMBAL - ROD. BR 494 - KM 4 (ENTRONCAMENTO À DIREITA) - ZONA RURAL
MG	SÃO ROQUE DE MINAS	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA	AV. TANCREDO NEVES, 498 - CENTRO
MG	TRÊS MARIAS	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE PIRAPITINGA	RUA ENGENHERIO JULIO AUGUSTO N 03
MG	TRÊS MARIAS	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE PIRAPITINGA	RUA JULIO AUGUSTO, 3 DNER
MS	BONITO	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA	RUA OLÍVIO JACQUES, 795 - VILA DONÁRIA
MS	CORUMBA	BASE CENTRO	RAN - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL	Embrapa pantanal rua 21 de setembro 1880 CEP: 79.320-900
MS	DOURADOS	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ILHAS E VÁRZEAS	AV. JOAQUIM ALVES TAVEIRA, 1950

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
			DO RIO PARANÁ	
MT	APUI	PARNA	PARQUE NACIONAL DO JURUENA	Av. Ludovico da Riva Neto, nº 2.364, Centro CEP: 78.580-000
MT	CÁCERES	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TAIAMÃ	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 16° 48' 05" S - 57° 42' 56" W
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	BASE CENTRO	CNPT - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais - CNPT. Edifício do Parque Nacional. Rodovia Emanuel Pinheiro, km 51. Véu de Noiva. Chapada dos Guimarães - MT. CEP 78.195-000
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 10 - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT	Rodovia Emanuel Pinheiro (MT 251), km 51 – Véu de Noiva – Caixa Postal 78 CEP: 78.195 - 000
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	PARNA	PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS GUIMARÃES	CERCA DE 50 KM PELA RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, SENTIDO CUIABÁ-CHAPADA
MT	JUINA	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA IQUÊ	AV. DOS JAMBOS S/N GERÊNCIA DO IBAMA NO CNETRO JUÍNA
MT	POCONÉ	PARNA	PARQUE NACIONAL DO PANTANAL MATOGROSSENSE	SAINDO DE POCONÉ SEGUO PELA ESTRADA TRANSPANTANEIRA ATÉ O PORTO JOFRE NO FINAL DA ESTRADA. PEGA UM BARCO 5 HORAS DE VIAGEM ATÉ A REGIÃO DA FOZ DO RIO CUIABÁ COM O RIO PARAGUAI
MT	PORTO ESTRELA	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA DAS ARARAS	SAINDO DE CUIABÁ, ROD. BR 364, RUMO A BARRA DOS BUGRES, 5KM ANTES DE BARRA DOS BUGRES TEM A PLACA INDICANDO A ENTRADA PARA PORTO ESTRELA - PRÓXIMO À COMUNIDADE SALOBA GRANDE
PA	ALMEIRIM	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JARI	LOCALIZADA À 80 KM AO NORTE DA CIDADE DE MONTE DOURADO - PA COM ACESSO RODOVIÁRIO VIA ESTRADA DE TERRA VIA MONTE DOURADO, SAÍDA NO SENTIDO PONTE MARIA E VILA DO BANANAL,
PA	ALTAMIRA	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA TERRA DO MEIO	Escritório Regional do IBAMA. Rua Coronel José Porfírio, nº3455. Bairro: Esplanada do Xingu CEP: 68.372 - 040
PA	ALTAMIRA	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DO PARDO	Rua Coronel José Porfírio s/n CEP: 68272-250 - Bairro Esplanada do Xingu - Altamira - Pará
PA	ALTAMIRA	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA NASCENTES DA SERRA DO CACHIMBO	Av Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 Bairro Boa Esperança CEP: 68.181-0300
PA	ALTAMIRA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA RIO IRIRI	Rua Coronel José Porfírio, s/nº, Cep.68372-250, bairro Copacabana do Xingu, cidade Altamira/PA, prédio IBAMA. CEP: 68.372 - 040
PA	ALTAMIRA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA RIO XINGU	Rua Coronel José Porfírio, s/nº, Cep.68372-250, bairro Copacabana do Xingu, cidade Altamira/PA, prédio IBAMA.
PA	ALTAMIRA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA RIOZINHO DO ANFRISIO	Escritório Regional do IBAMA. Rua Coronel José Porfírio, nº3455. Bairro: Esplanada do Xingu CEP: 68.372 - 040
PA	AUGUSTO CORRÊA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA ARAÍ PEROBA	AVENIDA NAZEAZENO FERREIRA, ENTRE AS RUAS VIGÁRIO MOTA E 7 DE SETEMBRO, S/N, ANTIGA SETRAN. CEP: 68.600-000
PA	AUGUSTO CORRÊA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA GURUPI-PIRIÁ	ICMBio Bragança/PA Av. Nazeazeno Ferreira s/n - Prédio do

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
				Setran CEP: 68600 000 Bairro Centro Bragança - Pará
PA	BAGRE	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA ARIÓCA PRUANÃ	Av gurupá 168 cidade nova Breves/PA CEP 68800-000
PA	BAIÃO	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA IPAÚ-ANILZINHO	ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA BLOCO R, CENTRO COMERCIAL VILA PERMANENTE TUCURUI/PA CEP: 68.464-000
PA	BELÉM	CENTRO	CEPNOR - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS DO LITORAL NORTE	AV. PRES. TANCREDO NEVES, Nº 2501 - CAMPUS UFRA /BAIRRO MONTESE
PA	BELÉM	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 4 - BELÉM/PA	BAIRRO VAL-DE-CAN
PA	BELTERRA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE TAPAJÓS	ROD. BR 163 - ROD. SANTARÉM-CUIABÁ - KM 84
PA	BRAGANÇA	NGI	NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE BRAGANÇA	AV. NAZEAZENO FERREIRA S/N, ENTRE VIGÁRIO MOTA E 07 DE SETEMBRO
PA	BRAGANÇA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE CAETÉ-TAPERACU	AVENIDA NAZEAZENO FERREIRA, ENTRE AS RUAS VIGÁRIO MOTA E 7 DE SETEMBRO, S/N, ANTIGA SETRAN. CEP: 68.600-000
PA	BRAGANÇA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE TRACUATEUA	ICMBio Bragança/PA Av. Nazeazeno Ferreira s/n Bragança Centro CEP 68600000
PA	BREVES	NGI	NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE BREVES	TRAVESSA 30 DE NOVEMBRO Nº 2736
PA	BREVES	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA DE GURUPA-MELGAÇO	ESREG/IBAMA Breves-PA Avenida Gurupá, 168, Cidade Nova , Breves - PA. CEP: 68.800-000
PA	BREVES	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MAPUÁ	ESREG/IBAMA Breves-PA Avenida Gurupá, 168, Cidade Nova , Breves-Pa CEP: 68.800-000
PA	BREVES	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA TERRA GRANDE PRACUÚBA	ESREG/IBAMA Breves-PA Avenida Gurupá, 168, Cidade Nova, Breves-PA CEP: 68.800-000
PA	CAXIUANÃ	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE CAXIUANÃ	SAINDO DE BREVES, PEGAR O BARCO DO MUSEU EMÍLIO GOELDI, NA RUA 30 DE NOVEMBRO, 2738 - BAIRRO CIDADE NOVA, QUE CHEGA ATÉ A FLORESTA
PA	CURUÇA	NGI	NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE CURUÇA	RUA GENERAL .GURJÃO, 748 – CENTRO
PA	CURUÇA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA DE SÃO JOÃO DA PONTA	NUCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - NGI- DE CURUÇÁ, RUA GENERAL GURJÃO 748, CENTRO CURUÇÁ, CEP: 68975- 970 MUNICIPIO DE CURUÇÁ/PARÁ
PA	CURUÇA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MÃE GRANDE DE CURUÇÁ	RUA GENERAL GURJÃO 748, CENTRO CURUÇÁ, CEP: 68975- 970 MUNICIPIO DE CURUÇÁ/PARÁ
PA	GURUPA	RDS	RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ITATUPÃ-BAQUIÁ	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã Baquiá Endereço para entrega e contatos: Avenida São Benedito 251 CEP: 68.300-000
PA	GURUPÁ	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA VERDE PARA SEMPRE	Rua Coronel José Portifirio S/N, Bairro São Sebastião CEP: 68.370-000
PA	ITAITUBA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO	Av. Marechal Rondon, s/nº, Aeroporto

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
			AMBIENTAL DO TAPAJÓS	Velho, Itaituba - PA CEP: 68.181 - 010
PA	ITAITUBA	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 3 - ITAITUBA/PA	Rua. Haroldo Veloso, 975 CEP: 68.181 - 000
PA	ITAITUBA	FLONA	FLORESTA NACIONAL ALTAMIRA	Av. Haroldo Veloso, 975 Bairro Boa esperança Cep 68181-030 Itaituba-PA
PA	ITAITUBA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE CREPORI	Rua Haroldo Veloso, 975. Aeroporto velho CEP: 68.181-030
PA	ITAITUBA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DO AMANÃ	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 - Bairro Boa Esperança CEP: 68.181-030
PA	ITAITUBA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DO JAMANXIM	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 - Bairro Boa Esperança CEP: 68.181-030
PA	ITAITUBA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DO TRAIRÃO	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 - Bairro Boa Esperança CEP: 68.181-030
PA	ITAITUBA	FLONA	FLORESTA NACIONAL ITAITUBA 1	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 - Bairro Boa Esperança CEP: 68.181-030
PA	ITAITUBA	FLONA	FLORESTA NACIONAL ITAITUBA 2	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 - Bairro Boa Esperança CEP: 68.181-030
PA	ITAITUBA	PARNA	PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA	AV. BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, Nº 975, CENTRO CEP: 68.181-030
PA	ITAITUBA	PARNA	PARQUE NACIONAL DO JAMANXIM	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 - Bairro Boa Esperança CEP: 68.181-030
PA	ITAITUBA	PARNA	PARQUE NACIONAL DO RIO NOVO	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 - Bairro Boa Esperança CEP: 68.181-030
PA	MARACANÃ	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA CHOCOARÉ-MATO GROSSO	RUA GENERAL GURJÃO 748, CENTRO CURUÇÁ, CEP: 68975- 970 MUNICIPIO DE CURUÇÁ/PARÁ
PA	MARACANÃ	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MARACANÃ	RUA GENERAL GURJÃO 748, CENTRO CURUÇÁ, CEP: 68975- 970 MUNICIPIO DE CURUÇÁ/PARÁ
PA	MONTE DOURADO	ESEC	ESTAÇÃO ECOLOGICA DO JARI	RUA 80, 109 BAIRRO
PA	ORIXIMINA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE MULATA	Praça da Feirinha, s/n - Distrito de Porto Trombetas/Oriximiná-Pará CEP: 68.275-000
PA	ORIXIMINÁ	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE SARACÁ-TAQUERA	PRAÇA DA FEIRINHA, S/N - PORTO TROMBETAS
PA	ORIXIMINÁ	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO RIO TROMBETAS	PARTINDO DE PORTO TROMBETAS, PELO RIO TROMBETAS, APROXIMADAMENTE 55 KM RIO ACIMA, ESTÁ LOCALIZADA A SEDE DA RESERVA BIOLÓGICA - COORDENADAS UTM: X:516479 - Y:9848579 - OBTER AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ENTRADA, NA BASE DA RESERVA QUE FICA NA SEDE DA FLONA SARAC
PA	PARAUAPEBAS	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IGUARAPÉ GELADO	RUA J, 202 – BAIRRO UNIÃO
PA	PARAUEPEBAS	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS	RUA GUAMÁ, NO. 23 - CARAJÁS
PA	PARAUEPEBAS	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE ITACAIÚNAS	RUA J, 202 - BAIRRO UNIÃO
PA	PARAUEPEBAS	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE TAPIRAPÉ-AQUIRI	ESTRADA DA MINEIRACÃO DO SALOBO, 5 KM APÓS A BALSA -

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
				ACAMPAMENTO 3 ALFA
PA	PARAUEPEBAS	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO TAPIRAPÉ	BASE DO BACABA - ESTRADA DA VISCINAL 03, SENTIDO VILA UNIÃO
PA	PRAINHA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA RENASCER	Av. Tapajós, 2201, Laguinho. CEP: 68.040-000
PA	SANTARÉM	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA TAPAJÓS-ARAPIUNS	Avenida Tapajos, n.2267. Bairro Laguinho CEP: 68.040-000 Santarem-PA Predio do IBAMA/ICMBIO
PA	SANTARÉM	-	UNIDADE REGIONAL DO DISTRITO FLORESTAL SUSTENTÁVEL	RUA ROSA VERMELHA, 739
PA	SOURE	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA SOURE	3ª Rua, S/Nº, Bairro São Pedro (IBAMA) CEP: 68.870-000
PB	CAAPORÃ	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA ACAÚ-GOIANA	BR 230, Km10 - Ed. Sede da Flona da Restinga de Cabedelo CEP: 58.310-000
PB	CABDELO	UAAF	UAAF CABEDELO	ESTRADA DE CABEDELO, S/N - BR-230 KM 10
PB	CABEDELO	CENTRO	CEMAVE - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA PARA CONSERVAÇÃO DAS AVES SILVESTRES	ESTRADA DE CABEDELO, S/N - BR-230 KM 10
PB	CABEDELO	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 6 - CABEDELO/PB	BR 230 -km 10 - Cabedelo/PB - CEP 58310-000
PB	CABEDELO	FLONA	FLORESTA NACIONAL RESTINGA DE CABEDELO	Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo BR-230, KM 10 Cabedelo-PB CEP: 58.310-000
PB	JOÃO PESSOA	CENTRO	CPB - SEDE	PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, Nº 05 BAIRRO VARADOURO
PB	MAMANGUAPE	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE GUARIBAS	ROD. PB 071 - KM 01 - ESTRADA DE JACARAÚ - ZONA RURAL
PB	RIO TINTO	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BARRA DO MAMANGUAPE	RUA PATRÍCIO, S/N - CENTRO - PONTO DE REFERÊNCIA: ANTIGA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
PB	RIO TINTO	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MANGUEAIS DA FOZ DO RIO MAMANGUAPE	ESTRADA DA BARRA DE MAMANGUAPE, S/N - SÍTIO BARRA DE MAMANGUAPE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO (ALOJAMENTO APA)
PB	RIO TINTO	BASREG	BASE REGIONAL DE RIO TINTO	COMUNIDADE DA BARRA DE MAMANGUAPE, S/N - PONTO DE REFERÊNCIA: PROJETO PEIXE-BOI
PE	BUIQUE	PARNA	PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU	Praça São José, s/nº - Vila do Catimbau CEP: 56537-000
PE	FERNANDO DE NORONHA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE FERNANDO DE NORONHA	Alameda do Boldró, s/n – ICMBio CEP: 53.990-000
PE	FERNANDO DE NORONHA	PARNA	PARQUE NACIONAL MARINHO DE FERNANDO DE NORONHA	ALAMEDA BOLDRÓ, S/N - SEDE DO TAMAR - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DE FERNANDO DE NORONHA
PE	FERNANDO DE NORONHA	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - FERNANDO DE NORONHA - PERNAMBUCO	PRAIA DO SUESTE, S/N - SEDE DO TAMAR - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE FERNANDO DE NORONHA - COORDENADAS GEOGRÁFICAS - 3º 51' 33" S - 32º 26' 71" W
PE	IBIMIRIM	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE SERRA NEGRA	RUA SANTA ISABEL,S/NR
PE	ITAMARACA	CENTRO	CMA - CENTRO MAMÍFEROS AQUÁTICOS - PROJETO PEIXE-BOI EM ITAMARACÁ	ESTRADA DO FORTE ORANGE, S/Nº CX POSTAL 01
PE	SALGUEIRO	FLONA	FLORESTA NACIONAL NEGREIROS	Rua: Aurora de Carvalho Rosa, Bairro: Centro CEP:56.000-000

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
PE	TAMANDARÉ	CENTRO	CEPENE - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS DO LITORAL NORDESTE -	RUA SAMUEL HARDMAN, S/N - CENTRO
PE	TAMANDARÉ	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE SALTINHO	PE/TAMANDARE-TAMANDARE-ROD. PE 60 KM 60 - ENTRONC.C/ ROD. PE 76, , SAD69 -
PI	ALTOS	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE PALMARES	BR.343, KM 327. ENDEREÇO PRA CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL - 2038. TERESINA/PI. CEP. 64.048.971
PI	BOM JESUS DE GURGÉIA	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE URUÇUÍ UNA	RUA CORONEL FERREIRA, 167 - CENTRO
PI	CAJUEIRO DA PRAIA	BASREG	BASE REGIONAL DE CAJUEIRO DA PRAIA	AV. HERMÍNIO CAETANO, S/N - CENTRO
PI	CARACOL	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DAS CONFUSÕES	RUA JOÃO DIAS, 398 - CENTRO
PI	CORRENTE	PARNA	PARQUE NACIONAL DAS NASCENTES DO RIO PARNAÍBA	Avenida Getúlio Vargas, 116. Centro CEP: 64.980-000
PI	PARNAIBA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DELTA DO PARNAÍBA	rua merval veras nº 80 bairro nossa senhora do carmo parnaíba - piauí CEP: 64.200-030
PI	PARNAIBA	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 5 - PARNAÍBA/PI	Rua Merval Veras 80 Bairro Nossa Senhora do Carmo Parnaíba/PI CEP: 64200-030
PI	PARNAIBA	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA DELTA DO PARNAÍBA	Rua Merval Veras, 80 Bairro Docarmo CEP: 64200-030 - Parnaiba - PI
PI	PIRACURUCA	PARNA	PARQUE NACIONAL DE SETE CIDADES	PARQUE NACIONAL DE SETE CIDADES - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PIRACURUCA
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CAPIVARA	Rua Dr. Luís Paixão, 188 - Bairro Milonga CEP: 64.770-000
PR	CAMPO LARGO	FLONA	FLORESTA NACIONAL AÇUNGUI	ROD. BR 277 - SENTIDO CURITIBA - PONTA GROSSA, CHEGANDO EM CAMPO LARGO
PR	FERNANDES PINHEIRO	FLONA	FLORESTA NACIONAL IRATI	ROD. PR 153 - KM 3,5 - TRECHO IRATI-IMBITUVA - MESMA ENTRADA DO KARTÓDROMO DE IRATI
PR	FERNANDES PINHEIRO	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DAS ARAUCÁRIAS	Tv. catulo da Paixão Cearense, 49 Centro
PR	FOZ DO IGUAÇU	PARNA	PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU	BR-469 KM 22,5 - SEDE ADMINISTRATIVA DO PARQUE-CX. P. 05
PR	FOZ DO IGUAÇU	UAAF	UAAF FOZ DO IGUAÇU	Parna Iguaçú, BR 469, Km 22,5 - Caixa Postal 05 CEP: 85.857-970
PR	GUAIRA	PARNA	FLORESTA NACIONAL DE IRATI	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 787 - BAIRRO VILA VELHA
PR	GUARAJEÇABA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUARAJEÇABA	RUA PAULA MIRANDA S/N - CENTRO
PR	GUARAJEÇABA	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE GUARAJEÇABA	Rua Paula Miranda, n.º 10, Centro CEP:83.390 - 000
PR	GUARAJEÇABA	PARNA	PARQUE NACIONAL DO SUPERAGUI	BARRA DE SUPERAGUI - ILHA DE SUPERAGUI
PR	MATINHOS	PARNA	PARQUE NACIONAL DE SAINT-HILAIRE/LANGE	AV. PARANAGUÁ, 729 - BALNEÁRIO FLAMINGO
PR	PALMAS	RVS	REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DOS CAMPOS DE PALMAS	RUA DOUTOR BEVILAQUA, 863
PR	PASSOS MAIA	PARNA	PARQUE NACIONAL DAS ARAUCÁRIAS	Sede da gestão Integrada do PARNA ARAUCÁRIAS, ESEC MATA PRETA E REVIS DOS CAMPOS DE PALMAS: Rua José Joaquim Bahls, 512. Bairro

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
				Vila Bancária. Palmas – Paraná. Este endereço provavelmente irá mudar a partir de julho. Ainda não temos o endereço novo. CEP: 85.555-000
PR	PIRAÍ DO SUL	FLONA	FLORESTA NACIONAL PIRAÍ DO SUL	ESTRADA DO CERNE, KM 152 - BAIRRO MACHADINHO
PR	PONTA GROSSA	PARNA	PARQUE NACIONAL DE CAMPOS GERAIS	TRAVESSA CATULO DA PAIXÃO CEARENCE, 49
PR	TUNEIRAS DOM OESTE	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS	Avenida Rio de Janeiro, 308 CEP:87450-000
PR	UMUARAMA	PARNA	PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3806, EDIFÍCIO ITÁLIA
RJ	ARRAIAL DO CABO	BASE CENTRO	CMA - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - ARRAIAL DO CABO - RIO DE JANEIRO	CMA-RJ-ICMBio RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO S/Nº PRAIA DOS ANJOS- ARRAIAL DO CABO-RJ CEP: 28930-000
RJ	ARRAIAL DO CABO	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA ARRAIAL DO CABO	RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 3 - BAIRRO PRAIA DOS ANJOS
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	BASE CENTRO	TAMAR - BASE DE ATAFONA, EM CAMPOS DOS GOYTACAZES	RUA FRANCISCO SOARES DE SOUZA, 29 - FAROL DE SÃO TOMÉ
RJ	GUAPIMIRIM	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA GUANABARA	Rodovia BR - 493, KM 12,8; Vale das Pedrinhas; Guapimirim - RJ; CEP:25940-000
RJ	GUAPIMIRM	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUAPI-MIRIM	RODOVIA BR 493, KM 12,8 - VALE DAS PEDRINHAS
RJ	ITATIAIA	PARNA	PARQUE NACIONAL DE ITATIAIA	ESTRADA DO PARQUE NACIONAL (BR 485), KM 8,5 - SEDE ADMINISTRATIVA / CAIXA POSTAL 83657
RJ	MACAÉ	PARNA	PARQUE NACIONAL DA RESTINGA DE JURUBATIBA	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 182, Nº 5000 - BAIRRO BARRETO
RJ	NOVA IGUAÇU	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO TINGUÁ	ESTRADA DO COMÉRCIO, 3400 - TINGUÁ
RJ	PARATI	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAIRUÇU	RUA 8, Nº 3 - BAIRRO PORTAL DE PARATI
RJ	PARATI	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TAMOIOS	ROD. BR 101, KM 531,5 - MAMBUCABA / PARATI
RJ	PETROPOLIS	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, 9.722 - ITAIPAVA
RJ	RESENDE	PARNA	PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA	BR-485 KM13,5 ACESSO AO PLANALTO DE ITATIAIA (VIA GARGANTA DO REGISTRO NO KM 0 DA BR 385
RJ	RIO DAS OSTRAS	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO	ROD. BR 101 - KM 185 - BAIRRO ROCHA LEÃO
RJ	RIO DE JANEIRO	UAAF	UAAF RIO DE JANEIRO	Estrada do Cascatinha, 850 Alto da Boa Vista Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.531-590
RJ	RIO DE JANEIRO	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO ARQUIPÉLAGO DAS ILHAS CAGARRAS	Estrada da Cascatinha, 850 Alto da Boa Vista Rio de Janeiro - RJ CEP:20.531 - 590
RJ	RIO DE JANEIRO	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 8 - RIO DE JANEIRO/RJ	Estrada da Cascatinha, 850 Alto da Boa Vista Rio de Janeiro - RJ CEP:20.531 - 590
RJ	RIO DE JANEIRO	PARNA	PARQUE NACIONAL DA TIJUCA	ESTRADA DA CASCATINHA, 850 - ALTO DA BOA VISTA
RJ	SEROPÉDICA	FLONA	FLORESTA NACIONAL MÁRIO XAVIER	ANTIGA ESTRADA RIO-SÃO PAULO - KM 51
RJ	SILVA JARDIM	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO	REBIO POÇO DAS ANTAS

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
			AMBIENTAL DA BACIA DO RIO SÃO JOÃO/MICO-LEÃO DOURADO	BR 101 KM 214 SILVA JARDIM RIO DE JANEIRO CEP 28820-000
RJ	SILVA JARDIM	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE POÇO DAS ANTAS	ROD. BR 101 - KM 214 - BAIRRO ALDEIA VELHA
RJ	TERESOPOLIS	UAAF	UAAF TERESÓPOLIS	Avenida Rotariana - Anexo Posto 2 - Parque Nacional da Serra dos Órgãos - Bairro Soberbo - Teresópolis/RJ - CEP 25960-602
RJ	TERESÓPOLIS	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS	AVENIDA ROTARIANA - PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS
RJ	VOLTA REDONDA	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO FLORESTA DA CICUTA	RUA 18-A, Nº 68 - BAIRRO: VILA SANTA CECÍLIA
RN	AÇU	FLONA	FLORESTA NACIONAL DO AÇU	RUA POETA RENATO CALDAS, S/N
RN	NATAL	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO ATOL DAS ROCAS	Av. Alexandrino de Alencar, 1399, Tirol – Natal – RN CEP - 59015-350
RN	NISIA FLORESTA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE NÍSIA FLORESTA	ESTRADA DO TIMBÓ, S/N - ZONA RURAL
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO ACRE	ROD. BR 427 - KM 128 - ZONA RURAL
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO SERIDÓ	ROD. BR 427 - KM 128 - ZONA RURAL
RN	TIBAU DO SUL	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - TIBAU DO SUL - RIO GRANDE DO NORTE	KM 23 de Estrada de Goiania Praia de Pipa- Tibau do Sul CEP: 59.178-000
RO	PORTO VELHO	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 1 - PORTO VELHO/RO	AV. LAURO SODRÉ 6500
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	PARNA	PARQUE NACIONAL PACAÁS NOVOS	AVENIDA TANCREDO NEVES, SETOR 2 - CENTRO
RO	COSTA MARQUES	NGI	NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE COSTA MARQUES	AV. 05 DE MAIO, 1028
RO	COSTA MARQUES	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO GUAPORÉ	AVENIDA CABIXI C/ LIMOEIRO, N. 1.942 BAIRRO: CENTRO (SETOR 01)
RO	COSTA MARQUES	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA RIO CAUTÁRIO	Avenida Cabixi esquina com a Avenida Limoeiro nº 1942, centro Costa Marques - Rondonia. Ponto de Referência: Escritório Regional do IBAMA. CEP: 76937-000
RO	GUAJARA-MIRIM	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CUTIA	AV SALOMÃO MELGAR COM JOSÉ PALACHAI
RO	GUAJARA-MIRIM	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA RIO OURO PRETO	Av. dos Seringueiros, 1343, Bairro 10 de Abril (em frente à SUFRAMA) CEP:76.850-000
RO	GUAJARÁ-MIRIM	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA BARREIRO DAS ANTAS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA ANTENA: S 11°21'03,3" W 64°48'02,6" .RUA 10 DE ABRIL - AVENIDA SERINGUEIROS
RO	HUMAITA	PARNA	PARQUE NACIONAL CAMPOS AMAZÔNICOS	Av. Lauro Sodré, 6500. Bairro Aeroporto, SIPAM Porto Velho/RO CEP: 78903-711
RO	ITAPUÃ DÓ ESTE	FLONA	FLORESTA NACIONAL JAMARI	ROD. RO 452 - KM 7,5 - ZONA RURAL
RO	JI-PARANÁ	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO JARU	RESERVA BIOLÓGICA DO JARU RUA SÃO CRISTOVÃO, 903 - BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL
RO	MIRANTE DA SERRA	PARNA	POSTO DE APOIO AO PARQUE NACIONAL DE PACAÁS NOVOS	RUA MARECHAL RONDON, 2843 - SETOR 1
RO	PORTO VELHO	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CUNIÃ	ROD. BR 319 - KM 120 - SENTIDO PORTO VELHO - HUMAITÁ
RO	PORTO VELHO	FLONA	FLORESTA NACIONAL BOM FUTURO	Av. Lauro Sodré, 6500 - Bairro Aeroporto CEP:76.803-260

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
RO	PORTO VELHO	FLONA	FLORESTA NACIONAL JACUNDÁ	Av. Lauro Sodré, nº 6.500, Bairro Aeroporto, CEP 76.803-260, Porto Velho - RO
RO	PORTO VELHO	PARNA	PARQUE NACIONAL MAPINGUARI	Parque Nacional Mapinguari Avenida Lauro Sodré, 6500 – ICMBio/CR 01, Bairro Aeroporto SIPAM CEP:76.803-260
RO	PORTO VELHO	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA DO LAGO DO CUNIÃ	COMUNID. SILVA LOPES E ARAÚJO RIO MADEIRA, SEDE DO IBAMA
RO	VILHENA	PF	POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE VILHENAS/RO	SITUADO NA DIVISA DE VILHENAS/RO COM MATO GROSSO. ROD. BR 364, KM 2,5 - PORTAL DA AMAZÔNIA - SETOR 12 - GLEBA CORUMBIARA - CETRO DE TRIAGEM IMIGRANTE DE VILHENAS - CETREM, A 7KM DA ÁREA URBANA DE VILHENAS, AO LADO DO POSTO DA RECEITA FEDERAL - COORDENADAS GEROGRÁFICAS: 12° 48' 45,1" S - 60° 4' 52,5" W - CONFIRMANDO BR 364 KM 2 CEP 78995000 - ZONA RURAL PORTO DE FISCALIZAÇÃO DO IBAMA PORTAL DA AMAZÔNIA
RR	ALTO ALEGRE	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MARACÁ	NA ESTRADA QUE VAI PARA ALTO ALEGRE, VIRAR À DIREITA NA SUB-ESTAÇÃO DE ENERGIA NA LOCALIDADE DE SUCUBA, EM DIREÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA DO BOQUEIRÃO DO IGARAPÉ GRANDE
RR	BOA VISTA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE RORAIMA	Rua Alfredo Cruz nº283 centro Boa vista-RR CEP:69.301-140
RR	BOA VISTA	NGI	NÚVLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE BOA VISTA	Rua Alfredo Cruz nº283 centro Boa vista-RR CEP:69.301-140
RR	CARACARAÍ	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARACARAÍ	Estação Ecológica de Caracaraí Av.Bem Querer,número 2337 - São Francisco CEP:69.360-000 Caracaraí - Roraima
RR	CARACARAÍ	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE NIQUIÁ	Avenida Bem-querer, 2337 - São Francisco - Caracaraí/RR - CEP. 69360-000
RR	CARACARAÍ	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE ANAUÁ	Avenida Bem querer, 2337, São Francisco, CEP:69.360-000
RR	CARACARAÍ	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA MOCIDADE	Avenida Bem querer, 2337, São Francisco, CEP:69.360-000
RR	CARACARAÍ	PARNA	PARQUE NACIONAL DO VIRUÁ	ROD. BR 174 - ENTRANDO PELA ESTRADA PERDIDA, KM 2, ENTRADA À DIREITA 4,5 KM ATÉ A SEDE DA UNIDADE - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: - ENTRAR EM CONTATO ANTES POR TELEFONE
RR	PACARAIMA	PARNA	PARQUE NACIONAL DO MONTE RORAIMA	AV. PANAMERICANA, S/N (AO LADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA) - CENTRO
RS	ALEGRETE	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE IBIRAPUITÃ	RUA 20 DE SETEMBRO, 757 - CONJUNTO 102 - CENTRO
RS	CAMBARÁ DO SUL	PARNA	PARQUE NACIONAL DE APARADOS DA SERRA	RODOVIA RS-429, KM 18
RS	CAMBARÁ DO SUL	PARNA	PARQUE NACIONAL DE SERRA GERAL	Rodovia RS 429, km18, Caixa Postal 010 CEP:95.480-000
RS	CANELA	FLONA	FLORESTA NACIONAL CANELA	RUA OTAVIANO DO AMARAL PIRES, 5000/ULISSES DE ABREU
RS	MATO CASTALHANO	FLONA	FLORESTA NACIONAL PASSO FUNDO	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
RS	MOSTARDAS	PARNA	PARQUE NACIONAL DA LAGOA DO PEIXE	PRAÇA PREFEITO LUIZ MARTINS, 30 - CENTRO
RS	MUITOS CAPÕES	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ARACURI-ESMERALDA	ESTRADA BANHADO SECO, 550-INTERIOR - 2º DISTRITO - BOM RETIRO - ACESSO PELA BR 285
RS	RIO GRANDE	CENTRO	CEPERG - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DOS RECURSOS PESQUEIROS LAGUNARES E ESTUARINOS	RUA VISCONDE DE PARANAGUÁ - S/N - CENTRO
RS	RIO GRANDE	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM	ESEC do Taim - BR 471 , Km 492, Bairro Taim, Rio Grande - RS - CEP 96211-000
RS	RIO GRANDE	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DO TAIM	ROD. BR 471 - KM 492
RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	ROD. RS 484 - KM 06 - ESTRADA DE MORRINHOS
RS	TORRES	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA ILHA DOS LOBOS	TRAV. FRANCISCO TEIXEIRA, 16; CENTRO
RS	TORRES	RVS	REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DA ILHA DOS LOBOS	Trav. Francisco Teixeira, 16 Centro; Torres-RS CEP: 95.560-000
SC	BIGUAÇU	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ANHATOMIRIM	Rod. Maurício Sirotsky Sobrinho, km02, Jurerê CEP:88.053-700
SC	BLUMENAU	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJÁI	RUA PROGRESSO, 167 - SUBSOLO - BAIRRO PROGRESSO
SC	BLUMENAU	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJÁI - SEDE EM BLUMENAU	RUA PROGRESSO, 167 - BAIRRO PROGRESSO
SC	CAÇADOR	FLONA	FLORESTA NACIONAL CAÇADOR	ROD. SC 451 - KM 26 - DISTRITO DE TAQUARA VERDE
SC	FLORIANÓPOLIS	BASE CENTRO	CMA - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA	Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho (SC 402), s/nº - km 02, Jurerê, Florianópolis - SC CEP: 88053-700
SC	FLORIANÓPOLIS	BASE CENTRO	CNPT - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA	Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, Km 02, Bairro Jurerê CEP:88.053 - 700
SC	FLORIANÓPOLIS	CR	COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 9 - FLORIANÓPOLIS/SC	Rod. Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - km 02 – Jurerê Florianópolis/SC – CEP:88053-700
SC	FLORIANÓPOLIS	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS	Rod. Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - km 02 – Jurerê Florianópolis/SC – CEP:88053-700
SC	FLORIANÓPOLIS	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA MARINHA DO ARVOREDO	Rod. Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - km 02 – Jurerê Florianópolis/SC – CEP:88053-700
SC	FLORIANÓPOLIS	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA PIRAJUBAÉ	R. JOÃO CÂNCIO JAQUES, 1375 - COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ
SC	FLORIANÓPOLIS	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA	Rua Professor Ademir Francisco, s/n Barra da Lagoa Florianópolis/SC CEP: 88.061-160
SC	GUATAMBU	FLONA	FLORESTA NACIONAL CHAPECÓ	ESTRADA CHAPECÓ-SÃO CARLOS - CERCA DE 13 KM DEPOIS DA FAZENDA ZANDAVALI-SC283(ESTRADA ESTADUAL)
SC	IBIRAMA	FLONA	FLORESTA NACIONAL IBIRAMA	ESTRADA GERAL DO RIBEIRÃO TAQUARAS, S/N
SC	IMBITUBA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA FRANCA	AVENIDA SANTA CATARINA, 1465 - BAIRRO PAS LEME
SC	ITAJAI	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - ITAJÁI - SANTA CATARINA	Av. Ministro Victor Konder, 374 Fundos do CENTROVENTOS Itajaí/SC CEP: 88301-700
SC	ITAJÁI	CENTRO	CEPSUL - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE	AV. MINISTRO VICTOR KONDER, N.º 374

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
			RECURSOS PESQUEIROS DO LITORAL SUDESTE E SUL	
SC	PALMAS	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA MATA PRETA	R. José Joaquim Bahls, 512, São José CEP:85.555 - 000
SC	TRES BARRAS	FLONA	FLORESTA NACIONAL TRÊS BARRAS	ROD. BR 280 - KM 213
SC	URUBICI	PARNA	PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM	RUA FELICISSIMO RODRIGUES SOBRINHO, 1542 - ATRÁS DO BANCO DO BRASIL
SE	AREIA BRANCA	PARNA	PARQUE NACIONAL SERRA DE ITABAIANA	ROD. BR 235 - KM 34 - ENTRAR NA GURARITA DO IBAMA E ANDAR 2,5KM PELA ESTRADA DE TERRA (ESTRADA DO POÇO DAS MOÇAS)
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	FLONA	FLORESTA NACIONAL IBURA	ROD. BR 101, KM 85
SE	PIRAMBU	REBIO	RESERVA BIOLÓGICA DE SANTA ISABEL	UC: RESERVA BIOLÓGICA DE SANTA ISABEL END.:RESERVA BIOLÓGICA DE SANTA ISABEL BAIRRO: PRAIA
SE	PIRAMBU	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - PIRAMBÚ - SERGIPE	Endereço Geral- Ribio Santa Isabel CEP:49.190-000
SP	ATIBAIA	CENTRO	CENAP - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA PARA A CONSERVAÇÃO DOS PREDADORES NATURAIS - CENAP EM ATIBAIA	AV. DOS BANDEIRANTES, S/N BALNEÁRIO MUNICIPAL
SP	ATIBAIA	UAAF	UAAF ATIBAIA	Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi S/nº - Bairro da Usina - Área Urbana de Atibaia CEP: 12.952-011
SP	CAPÃO BONITO	FLONA	FLORESTA NACIONAL CAPÃO BONITO	ROD. SP 258 (ROD. FRANCISCO ALVES NEGRÃO) - KM 241
SP	COSMÓPOLIS	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATÃO DE COSMÓPOLIS	Caixa postal 53 Rodovia SP 332 km143 CEP:13.150 - 970
SP	IGUAPE	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CANANÉIA-IGUAPE-PERUÍBE	RUA DA SAUDADE, 350 - CANTO DO MORRO
SP	IPERÓ	FLONA	FLORESTA NACIONAL IPANEMA	ESTRADA VICINAL IPÊ, 265 - KM 19,5 - FAZENDA IPANEMA
SP	IPERÓ	FLONA	FLORESTA NACIONAL IPANEMA	ESTRADA VICINAL IPÊ, 265 - KM 19,5 - FAZENDA IPANEMA
SP	IPERÓ	UAAF	UAAF IPERÓ	ESTRADA VICINAL IPÊ, 265 KM 19,5 - FAZENDA IPANEMA - IPERÓ - SP. CEP: 18.560-000
SP	ITANHAÉM	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TUPINIQUINS	RUA DON SEBASTIÃO LEME, 135 - VILA IVOTY
SP	LORENA	FLONA	FLORESTA NACIONAL DE LORENA	AV. MAJOR ERMENEGILDO ANTÔNIO AQUINO, S/N - BAIRRO COATINGA - HORTO
SP	PAULÍNIA	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATA DE SANTA GENEbra	Rua mata atlantica 447bairro bosque do barão Campinas -SP
SP	PERUÍBE	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO ILHA DO AMEIXAL	Rua da Saudade,350, Canto do Morro, Iguape-SP CEP 11920-000
SP	PERUÍBE	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO ILHA QUEIMADA GRANDE E QUEIMADA PEQUENA	Rua Dom Sebastião Leme, 135 – Jardim (Vila) Ivoty CEP: 11740-000 – Itanhaém – SP
SP	PIRASSUNUNGA	CENTRO	CEPTA - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS CONTINENTAIS - CEPTA EM PIRASSUNUNGA	ROD EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY KM 6,5 - BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS
SP	PIRASSUNUNGA	UAAF	UAAF PIRASSUNUNGA	Unidade Avançada de Administração

UF	CIDADE	SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
				e Finanças - UAAF/Pirassununga/SP Rod. Prefeito Euberto Nemesio Pereira de Godoy, km 6,5 - Bairro Cachoeira de Emas CEP: 13.630-970 - Pirassununga/SP - Caixa Postal 77
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA MICO-LEÃO-PRETO	ESTAÇÃO ECOLÓGICA MICO-LEÃO-PRETO - Estrada Boiaadeira Norte n 3-27 - Vila Santa Rosa CEP:19.470 - 000
SP	REGISTRO	RESEX	RESERVA EXTRATIVISTA MANDIRÁ	RUA JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS, 297 - 2º ANDAR - SALA 22
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO PÉ DE GIGANTE	Unidades de Conservação sob a administração do Governo do Estado de São Paulo
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	ARIE	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO VASSUNUNGA	Unidades de Conservação sob a administração do Governo do Estado de São Paulo
SP	SANTO JOSÉ DO BARREIRO	PARNA	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA	RODOVIA ESTADUAL DA BOCAINA - SP 221 KM 0 CENTRO
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BÁCIA DO RIO PARAÍBA DO SUL	AV. OLIVO GOMES, 100
SP	SÃO SEBASTIÃO	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TUPINAMBÁS	RUA ANTÔNIO CÂNDIDO, 214 - CENTRO
SP	UBATUBA	BASE CENTRO	TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - UBATUBA - SÃO PAULO	RUA ANTONIO ATHANÁSIO, 273 BAIRRO ITAGUÁ
TO	ALTO PARNAÍBA	APA	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DE TABATINGA	Av. Beira Rio Qd. 02 Lt 06 Centro CEP: 77.303-000
TO	PIUM	PARNA	PARQUE NACIONAL DO ARAGUAIA	AV. TANCREDO NEVES, 494 - SETOR JARDIM PRIMAVERA
TO	RIO DA CONCEIÇÃO	ESEC	ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA GERAL DO TOCANTINS	AV. BEIRA RIO, QUADRA 2 NÚMERO 6 - CENTRO

Anexo IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Itens	Quant.	Material	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	Pneu	Pneus para Marruá, mistos 50% asfalto-50% off Road medindo 265x 75R16 com ranhura lisa.	688,00	55.040,00
02	44	Pneu	Pneus para L200 e savanas medindo 225/75/R16 para as condições de terrenos da amazônia (Borrachudo).	498,00	21.912,00
03	10	Pneu	Pneus 215/75 R17.5	739,00	7.390,00
04	200	Pneu	Pneus 175/70R14-	153,40	30.680,00
05	6	Pneu	Pneus 225/75/R16	890,00	5.340,00
06	2	Pneu	Pneu 31x10.50 R15 Pneu Radial	986,00	1.972,00

ANEXO V

PREGÃO Nº 39/2011
PROCESSO Nº 02070.003338/2011-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2011

Aos dias do mês de de 2011, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **39/2011** Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de fornecimento de pneus, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1. REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de pneus, sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preço, visando atender as necessidades do ICMBIO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
		UN			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no anexo deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão nº 39/2011**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Os pneus deverão ser entregues conforme demanda, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

4.2 A entrega dos pneus deverão ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data da solicitação;

4.3 A entrega dos pneus deverão ser previamente agendada;

4.4 Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.5 Não serão aceitos pneus em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6 Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos pneus constante deste Termo de Referência;

4.7 Constatando que os pneus recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 Os pneus deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus ofertados com as especificações constantes neste TR;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos pneus e consequente aceitação pela Administração.

5.2 O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

5.3 O pagamento será feito mediante Ordem Bancária, após a efetivação do recebimento do objeto adquirido, comprovado pela entrega ao Contratante da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 dias, garantida a atualização financeira no caso de atraso. É necessário que a contratada declare, na própria Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária onde desejar creditar o pagamento.

5.4 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5.5 Poderão ser descontados do pagamento qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.6 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental ou do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 15º

(décimo quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

5.7 O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº 5.450/05).

6.2 O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de ate 0,5% do valor demandado;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.1 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

6.2.2 Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 6.2.3.

6.2.3 Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere o subitem 6.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

6.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

6.3.1 Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a

data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

6.4 Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

6.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

6.6 A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

6.7 Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III do subitem 6.2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 À CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.1.1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

7.1.1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

7.1.1.3 “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

7.1.1.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

7.1.1.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 O CONTRATANTE poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 A Licitante deverá apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1 - As aquisições dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

11.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos bens.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do nº39/2011 com todos seus anexos, e a proposta da empresa:

12.2 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

12.3 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "B", "C" e "D" - BRASÍLIA-DF
CEP: 70670-350 Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480

ANEXO VI

CONTRATO N°. /2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em Goiânia/GO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.003338/2011-86**, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, A Lei 8.078/90 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo pneus para as viaturas oficiais das Unidades do ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2011**, Processo nº **02070.003338/2011-86**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s), dentro das normas e condições contratuais, em dias úteis, nos

horários de expediente do ICMBio, em dia não-útil em caráter excepcional com solicitação com antecedência mínima de 48 horas;

- 9 Exercer a fiscalização dos pneus entregues, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 11 Efetuar o pagamento dos pneus entregues nas condições estabelecidas em contrato;
- 12 Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- ⦿ Fornecer o objeto novo, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Instrumento, acompanhado de declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada, encarregada de prestar esses serviços, informando o nome da empresa, endereço, telefone, e-mail e o nome do responsável pela a assistência técnica;
- ⦿⦿⦿ Fornecer, integralmente, o objeto adquirido, na forma solicitada neste instrumento e nos termos disposto no termo de Referência, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para substituir o material rejeitado;
- ⦿⦿⦿ Conceder garantia de 12 (doze) meses sobre o objeto deste contrato;
- ⦿⦿⦿ Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- ⦿⦿ Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- ⦿⦿⦿ Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ⦿⦿⦿ Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao **CONTRATANTE** sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- ⦿⦿⦿⦿ Incluir nos preços contados do produto custos referentes a transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- ⦿⦿⦿ Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da solicitação, confirmada através do recebimento da Nota de empenho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A entrega do material será previamente agendada pelo Setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do bem ou que possuam marca ou características diversas das constantes neste Instrumento, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA- Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens e serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA- O objeto contratado será recebido:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA- O(s) representante(s) do ICMBio anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- O atraso no prazo de prestação do serviço ensejará a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA OITAVA- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

SUBCLÁUSULA NONA- O não recebimento da Nota de Empenho não implica em retardamento, paralisação e início da execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

SUBCLÁUSULA QUARTA- Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da **CONTRATADA**, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA- A **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

SUBCLÁUSULA SEXTA- O pagamento será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

SUBCLÁUSULA OITAVA- O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O Valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), conforme especificação constantes do Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011/2012, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso: 0100, 0250, 0174

Notas de Empenho da Despesa:

Valor: R\$

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa para o exercício subsequente correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

O **CONTRATANTE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE nomeará um Gestor para executar a fiscalização do Contrato, o qual ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências e as deficiências, que deverão ser constadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade, bem como deverão obedecer às especificações constantes deste Instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, bem como poderá ser descredenciada no SICAF, a **CONTRATADA** que cometer as infrações descritas nesta Cláusula, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de ate 0,5% do valor demandado;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas nesta Cláusula e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

SUBCLÁUSULA QUARTA- Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no Subcláusula Primeira, Inciso II, desta Cláusula .

SUBCLÁUSULA QUINTA- Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

SUBCLÁUSULA SEXTA- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês

da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA OITAVA- Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da **CONTRATADA**, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

SUBCLÁUSULA NONA- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA- A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as sansões previstas nos incisos I e III do Subcláusula Primeira desta Cláusula .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, e art. 79, inciso I, c/c o art. 80, todos, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Brasília – DF, de de 2011.

SILVANA CANUTO MEDEIROS CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I-CONTRATO

Itens	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total Item
01	80	Pneus para Marruá, mistos 50% asfalto- 50% off Road medindo 265x 75R16 com ranhura lisa.		
02	44	Pneus para L200 e savanas medindo 225/75/R16 para as condições de terrenos da amazônia (Borrachudo).		
03	10	Pneus 215/75 R17.5		
04	200	Pneus 175/70R14-		
05	6	Pneus 225/75/R16		
06	2	Pneu 31x10.50 R15 Pneu Radial		